



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inquérito Civil n.º: 0024.21.002471-7

### SUSPENSÃO TORCIDAS ORGANIZADAS

Na data de 28 de novembro de 2021 ocorreu o jogo da trigésima sexta rodada do CAMPEONATO BRASILEIRO 2021 entre o CLUBE ATLÉTICO MINEIRO X FLUMINENSE, sendo que, posteriormente, foram encaminhados pela autoridade policial, ao Promotor de Justiça Dr. Fernando Ferreira Abreu, com atribuições na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, afeta à defesa do consumidor e com atribuições em relação ao Estatuto do Torcedor, boletim de ocorrência REDS 2021-057179205-001, elaborado pela Polícia Militar de Minas Gerais, o qual registra diversos atos de violência e hostilidade recíproca entre torcedores das Organizadas MÁFIA AZUL, do Cruzeiro Esporte Clube, E GALOUCURA, do Clube Atlético Mineiro, sendo palco deste episódio a Rua Desembargador Reis Alves, na região do bairro Novo das Indústrias, no Barreiro.

Verificou-se, do material trazido pela Polícia Militar, atos de violência e verdadeira selvageria, tornando-se os fatos mais relevantes da noite do evento esportivo, colocando em risco diversos torcedores do Atlético Mineiro que se encontravam no ônibus coletivo incendiado pelos torcedores da Máfia Azul, fatos que estes que ganharam maior notoriedade ainda, de forma negativa, nas redes sociais e na imprensa.

Depura-se do REDS 2021.057179205-001, confeccionado pela Polícia Militar, que torcedores da Torcida organizada MÁFIA AZUL interceptaram um ônibus coletivo nas imediações do Bairro Novo Indústria, no Barreiro, atentando contra as pessoas que se encontravam no referido coletivo, arremessando pedras, foguetes, pedaços de pau e barras de ferro, provocando desordem e trazendo risco à integridade física dos passageiros e demais presentes, incluindo-se aí muitas famílias.

Diante do relato acima, pode se constatar que a participação da torcida organizada MÁFIA AZUL, do Cruzeiro Esporte Clube, em eventos esportivos, após período de tranquilidade nos estádios de Minas Gerais, tem,

2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nos últimos dias, contribuído sensivelmente para o acirramento dos ânimos entre os demais torcedores, resultando no agravamento da violência não só entre os membros das entidades associativas mencionadas mas também entre os torcedores não associados, sendo que o saldo negativo do clássico realizado no último dia 28/11 aponta para diversos torcedores feridos e com queimaduras graves, depredação do patrimônio público, inúmeras brigas entre membros de torcidas organizadas, agressão a torcedor desvinculado de torcida organizada, utilização de artefatos explosivos expondo a risco os presentes, ainda que não participante do evento esportivo, tentativa de prática de delito contra o patrimônio e incremento do risco para os demais torcedores e transeuntes que se encontravam no coletivo.

É cediço que a questão afeta à segurança nos estádios passa por uma análise mais complexa do ambiente que permeia as Torcidas Organizadas em todo o Brasil, sendo Minas Gerais apenas um reflexo do panorama nacional. Todavia, não há como se deixar os atos de infração à Lei e a segurança do torcedor sem a resposta necessária.

De tal arte, O Ministério Público de Minas Gerais, seguindo a trilha que vem sendo traçada neste Estado desde 2009, entende como razoável a aplicação de nova medida educativa de suspensão à entidade associativa do Cruzeiro Esporte Clube, qual seja Torcida Máfia Azul, consistente no banimento temporário dos estádios nacionais e seus respectivos entornos nos dias de jogos, considerados estes o raio de cinco mil metros dos estádios, por analogia ao art. 41-B, §1º, inciso I, do Estatuto do Torcedor, pelo período de **06 (seis) meses**.

No mesmo sentido, apresenta-se pertinente, nos moldes dos Termos de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do procedimento preparatório 05/08, cláusula 3ª, § 1º, ambos datados de 15 de fevereiro de 2008, que a torcida organizada Máfia Azul permaneça proibida de, nos jogos do Cruzeiro, utilizarem suas sedes, bem como nos dias em que houver jogo as sedes também não podem ser utilizadas, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma da cláusula 8ª dos TAC's firmados.

Registre-se que, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, a medida educativa acima delineada tem caráter cautelar, sendo que após a observância do direito de defesa da entidade acima

2





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

mencionada, a ser exercido e apreciado em até trinta dias, a medida será novamente analisada, sendo convalidada ou revogada.

Posto isso, o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais RECOMENDA** à **Federação Mineira de Futebol**, representante da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) no Estado de Minas Gerais:

1 - Que acolha a presente ata como Resolução, para fins do §1º da Cláusula Sexta do Termo de Ajustamento de Conduta firmado;

2 – Que o acolhimento da presente ata como Resolução implique:

A – Aplicação de medida educativa de banimento temporário dos estádios de todo o país da Torcida Organizada Máfia Azul, do Cruzeiro Esporte Clube, pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 29 de novembro de 2021, inclusive.

B – Aplicação de medida educativa de banimento temporário dos entornos dos estádios do país nos dias de jogos, considerados estes o raio de cinco mil metros dos estádios, perímetro de segurança e vinculação com o evento esportivo, previsto por analogia ao art. 41-B, §1º, inciso I, do Estatuto do Torcedor, à Torcida Organizada Máfia Azul, do Cruzeiro Esporte Clube, pelo período de **06 (seis) meses**;

C – O banimento temporário consistirá na proibição do uso, porte e exibição de qualquer vestimenta, faixa, bandeira, instrumento musical ou qualquer objeto que possa caracterizar a presença da torcida nos estádios ou seus respectivos entornos nos dias de jogos;

O acatamento à Recomendação acima expedida implica na necessidade de ratificação desta ata pela Presidência da Federação Mineira de Futebol, devendo ser publicada no site da entidade e CBF, fazendo constar que se trata de Resolução das entidades organizadoras dos campeonatos de futebol que tenham a participação do Cruzeiro Esporte Clube.

Notifique-se, via oficial de diligências, o presidente da Torcida Organizada acima mencionado para apresentar resposta no prazo de 10 dias. Notifique-se, pela mesma via, o Presidente do Cruzeiro Esporte Clube para, querendo, apresentar manifestação como interessado no prazo de 10 dias.

2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

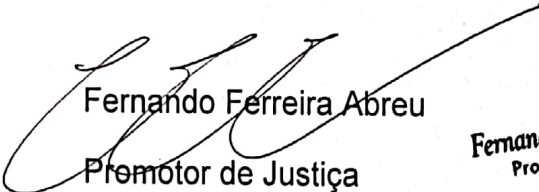
Da mesma forma, notifique-se a A PMMG do teor da presente ata, por meio do Comando de Policiamento Especializado do Batalhão de Choque, solicitando os préstimos para divulgação interna e externa, especialmente as Polícias Militares dos demais estados da Federação, bem como seja despendido o competente auxílio na fiscalização e cumprimento das medidas educativas acima delineadas.

De igual forma, notifique-se a Federação Mineira de Futebol, através de seu representante legal, da presente suspensão e das providências a seu cargo.

Todos os presentes aderem ao teor das manifestações constantes na presente ata, compactuando o entendimento acima delineado.

As medidas acima deliberadas entram em vigor a partir do dia 29 de novembro de 2021.

Publique-se o inteiro teor desta ata no diário oficial de Minas Gerais.

  
Fernando Ferreira Abreu  
Promotor de Justiça

**Fernando Ferreira Abreu**  
Promotor de Justiça